GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 136 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2002 PREÇO R$ 0,66

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			
Atos do Poder Executivo	1	13	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		19	
Secretaria de Gestão Administrativa		19	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	3	19	25
Secretaria de Educação			
Secretaria de Saúde	7	20	31
Secretaria de Ação Social	8	20	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	8	21	33
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes			
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	8	21	33
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			34
Polícia Civil do Distrito Federal		21	34
Polícia Militar do Distrito Federal	10		34
Secretaria de Cultura	10		34

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social		23	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidrícos		23	
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		23	35
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários		23	38
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade	11	23	39
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	12	24	39
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas			
Procuradoria Geral do Distrito Federal			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	12		40
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.016, DE 18 DE JULHO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002), para o exercício financeiro de 2002, crédito suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo II.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

19 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL								
ADMINISTRAÇÃO			1.200.000					1.200.000
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			1.200.000					1.200.000
FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS			1.200.000					1.200.000
04.129.3600.2001			1.200.000					1.200.000
PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO								
04.129.3600.2001.0001								
PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO			1.200.000					1.200.000
TOTAL			1.200.000					1.200.000
FISCAL			1.200.000					1.200.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

34 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
34.101 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

E S P E C I F I C A Ç Ã O	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	T O T A L
1 - ORÇAMENTO FISCAL			1.200.000					1.200.000
DESPORTO E LAZER			1.200.000					1.200.000
DESPORTO DE RENDIMENTO			1.200.000					1.200.000
ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO			1.200.000					1.200.000
27.811.4000.5454			1.200.000					1.200.000
APOIO AO ESPORTE PROFISSIONAL								
27.811.4000.5454.0001								
APOIO AO FUTEBOL PROFISSIONAL			1.200.000					1.200.000
TOTAL			1.200.000					1.200.000
FISCAL			1.200.000					1.200.000

CONSULTORIA JURÍDICA

CONSELHO SUPERIOR DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE JULHO 2002

Aprova o Regimento Interno do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CSCEAJUR.

O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CSCEAJUR, nos termos do inciso I, do artigo 11 do Decreto nº 22.490 de 19 de dezembro de 2001, resolve:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CSCEAJUR, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Ao Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CSCEAJUR, órgão de deliberação coletiva, integrante da estrutura do CEAJUR, compete:

I- aprovar o seu regimento interno;

II- elaborar lista tríplice destinada à promoção por merecimento;

III- aprovar a lista de antiguidade dos Assistentes Jurídicos e decidir sobre as reclamações a ela concernentes;

IV- recomendar ao Diretor-Geral a instauração de processo disciplinar contra os servidores do CEAJUR;

V- conhecer e julgar recurso contra decisão em processo administrativo-disciplinar;

VI- decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo-disciplinar;

VII- decidir acerca da remoção dos integrantes da Carreira de Assistência Judiciária, em grau de recurso;

VIII- decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos Assistentes Jurídicos, submetendo sua decisão à homologação do Diretor-Geral;

IX- propor, por voto de dois terços de seus membros, a destituição do Corregedor-Geral;

X- deliberar sobre a organização de concurso para ingresso na carreira de Assistência Judiciária e designar os representantes do CEAJUR que integrarão a Comissão de Concursos;

XI- indicar integrantes das bancas examinadoras dos concursos para provimento dos cargos da Carreira de Assistência Judiciária e os seus respectivos regulamentos;

XII- recomendar correições extraordinárias;

XIII- indicar os seis nomes dos membros da classe mais elevada da Carreira para que o Governador nomeie, dentre estes, o Corregedor-Geral;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Conselho Superior tem a seguinte composição:

I- membros natos:

a) Diretor-Geral do CEAJUR, na qualidade de Presidente;

b) Subdiretor-Geral do CEAJUR;

c) Corregedor-Geral do CEAJUR.

II- membros eleitos:

- três representantes do grau mais elevado da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, eleitos por voto obrigatório dos integrantes da referida Carreira;

§ 1º - Os suplentes dos membros eleitos serão os mais votados na mesma eleição, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate.

§ 2º - O Diretor-Geral exercerá o voto de desempate, exceto em matéria de remoção e promoção.

§ 3º - Na ausência do Presidente, as competências da Presidência do Conselho Superior serão exercidas sucessivamente pelo Subdiretor-Geral, e na ausência deste pelo Corregedor-Geral, sem direito a voto de desempate, devendo se for o caso, remeter o assunto para apreciação na reunião em que venha a ser presidida pelo Presidente ou seu substituto legal.

Art. 3º Os membros natos participam obrigatoriamente do Conselho, sendo facultativo para os demais, convocando-se o suplente para preencher a vaga do desistente, na ordem estabelecida, devendo todos participarem das reuniões, relatar os expedientes distribuídos, dentre eles os processos, apresentar proposições e participar das votações.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Superior se darão por impedidos, em caso de atuação anterior em procedimentos contraditórios.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho Superior serão realizadas trimestralmente.

Art. 5º As reuniões do Conselho Superior só se realizarão com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) Membros.

Art. 6º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de oito dias, por escrito, pelo Presidente ou quem lhe substituir, com as respectivas pautas ou, se ainda não formuladas, até a véspera da reunião.

Parágrafo único. As reuniões, quando a matéria exigir, poderão ter caráter reservado, por decisão do Presidente do Conselho Superior.

Art. 7º O membro do Conselho Superior que não puder comparecer à reunião, deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de possibilitar a convocação do suplente, exceto se acometido de doença imprevista ou outro fato imprevisto, que o impeça de comparecer à reunião.

Parágrafo único. Será excluído do Conselho o membro que se ausentar por mais de 03 (três) vezes injustificadamente, convocando-se imediatamente o suplente para sua efetivação.

Art. 8º As decisões do Conselho Superior do CEAJUR serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente exercer o voto de desempate, além do voto ordinário.

Parágrafo único. A votação a que se refere o caput deste artigo será nominal.

Art. 9º Compete ao Secretário-Executivo lavrar ata circunstanciada de cada reunião do Colegiado, contendo exposição sucinta dos trabalhos, a ser assinada pelos Conselheiros presentes e por quem a tiver lavrado.

Parágrafo único. As retificações lançadas na ata, após sua aprovação, serão consignadas na sessão seguinte.

Art. 10. Os trabalhos desenvolvidos durante as reuniões do Conselho, obedecerão à seguinte seqüência:

I - verificação das presenças e existência de quorum;

II - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - leitura e despacho de expediente;

IV - ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres, resoluções e proposições.

Art. 11. Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída em pauta.

Art. 12. Os processos e assuntos serão distribuídos aos Membros para análise, por ordem cronológica de entrada e mediante sorteio.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

Parágrafo único. Caso o Relator se julgue impedido ou se assim o declarar o Conselho Superior, caberá ao Presidente decidir a questão, determinando, se for o caso, a realização de novo sorteio.
Art. 13. O Relator emitirá parecer por escrito, contendo o histórico da matéria, as considerações de ordem prática e doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 14. As eleições para composição do Conselho Superior serão realizadas na segunda quinzena do mês de agosto dos anos ímpares, cujo processo ficará a cargo da Associação de Classe dos Assistentes Jurídicos.
§ 1º - Se a eleição não for realizada até o dia 31 de agosto nos termos do caput deste artigo, o Diretor-Geral do CEAJUR suprirá a falta, nomeando os respectivos Conselheiros.
§ 2º - O mandato dos membros é de dois anos, vedada a reeleição.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, MEMBROS E SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO

Art. 15. Ao Presidente cabe desempenhar as seguintes atribuições:
I - convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir as sessões;
III - conduzir os trabalhos;
IV - estabelecer a forma de votação;
V - cumprir e fazer cumprir as deliberações;
VI - distribuir os processos aos Conselheiros para relatar;
VII - encaminhar expedientes que envolvam matéria de competência do Colegiado.
Art. 16. Aos membros do Conselho competem as atribuições de natureza deliberativa contidas no art. 2º deste Regimento e, especialmente:
I - comparecer às reuniões do Conselho;
II - estudar e relatar os processos e assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
III - tomar parte nas discussões e votações;
IV - solicitar ao Presidente as medidas que considerem necessárias ao desempenho das suas atribuições;
V - assinar as atas e os pareceres próprios.
Art. 17. Ao Secretário-Executivo do Conselho, servidor indicado pelo Presidente, dentre os integrantes da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, cabe o desempenho das seguintes atribuições:
I - preparar e divulgar a pauta das reuniões;
II - secretariar as reuniões;
III - anotar o resumo dos trabalhos e discussões do Conselho;
IV - lavrar as atas das reuniões;
V - elaborar o calendário das reuniões ordinárias para ser distribuído aos Conselheiros;
VI - elaborar, sob orientação do Presidente, Relatório Anual do Conselho;
VII - providenciar a publicação das Resoluções do Conselho;
VIII - organizar arquivo de jurisprudência do Conselho;
IX - manter atualizada a documentação e legislação inerentes aos trabalhos do Conselho;
X - receber, preparar e expedir a correspondência oficial e o expediente do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As decisões do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CSCEAJUR são denominadas:
I - Resolução Normativa;
II - Resolução Administrativa.
§ 1º - A Resolução a que se refere o inciso I consiste em deliberação de caráter geral.
§ 2º - A Resolução Administrativa consiste em deliberação de caráter específico ou decisão de conhecimento de matéria submetida ao Colegiado.
Art. 19. Por deliberação do Conselho Superior ou decisão de seu Presidente, poderão ser convocados, para prestar esclarecimentos, os integrantes da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal.
Art. 20. Este Regimento Interno após sua aprovação, poderá ser alterado por proposta fundamentada ou por incompatibilidade na sua aplicação.
Art. 21. Os casos omissos deste Regimento serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CSCEAJUR que deverá se reunir extraordinariamente no prazo de 15 (quinze) dias.

Brasília/DF, 16 de julho de 2002

PAULO CESAR CHAGAS
Presidente

FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ
Conselheiro

FERNANDO ANTONIO CALMOM REIS
Conselheiro

GERALDO MARTINS FERREIRA
Conselheiro

WAGNER RIOS FILHO
Secretário-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE JULHO DE 2002

O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 11, do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001, resolve:
Aprovar as normas referentes à nomeação, lotação, distribuição e remoção dos Assistentes Jurídicos, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO, DA LOTAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 1º O candidato aprovado em concurso público para ingresso na carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal será nomeado pelo Governador do Distrito Federal, conforme disposto no inciso XXVII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, para cargo inicial da carreira, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.
Art. 2º Os Assistentes Jurídicos serão lotados nos Núcleos pelo Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, de acordo com quadro de vagas estabelecido pela Direção Geral.
§1º - O exercício por área de atuação dos Assistentes Jurídicos no âmbito dos Núcleos será determinado pelo Coordenador do respectivo Núcleo.
§2º - A lotação no Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau é exclusiva dos ocupantes do cargo de Assistente Jurídico da classe especial (classe final), salvo se as vagas não forem preenchidas por concurso de remoção.
§3º - A lotação dos Assistentes Jurídicos nos Núcleos de Assistência Jurídica de Brasília, da Infância e Juventude e do Juizado Especial Criminal é preferencialmente dos ocupantes do cargo de Assistente Jurídico Especial (classe final), da Carreira Assistência Judiciária do Distrito Federal, salvo necessidade de serviço.
§4º - Os ocupantes dos cargos efetivos de Assistente Jurídico Especial (classe final) poderão ser lotados em outro Núcleo de Assistência Jurídica, mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, que examinará o pleito, de acordo com as necessidades e o interesse da Administração.

CAPÍTULO II
DA INAMOVIBILIDADE E DA REMOÇÃO

Art. 3º Os Assistentes Jurídicos são inamovíveis, salvo se apenados com remoção compulsória, na forma desta Resolução e em conformidade com o inciso II, dos §§ 1º e 4º do art. 95 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.
Art. 4º A remoção será feita a pedido ou por permuta, sempre entre Assistentes Jurídicos da mesma classe, ressalvada disposição expressa nesta Resolução.
Art. 5º A remoção compulsória como pena somente será aplicada por decisão do Conselho Superior, assegurada ampla defesa em processo administrativo disciplinar.
Art. 6º A remoção a pedido far-se-á mediante requerimento ao Diretor-Geral do CEAJUR, nos quinze dias seguintes à publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do aviso de existência da vaga.
Parágrafo único. Findo o prazo fixado no caput deste artigo e, havendo mais de um candidato à remoção, será removido o mais antigo na classe e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público do Distrito Federal, no serviço público em geral, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso no Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR.
Art. 7º Quando por permuta, a remoção será concedida mediante requerimento dos interessados, atendida a conveniência do serviço.
Parágrafo único. A renovação de remoção por permuta só será permitida após o decurso de dois anos, salvo conveniência ou oportunidade.
Art. 8o. A lotação do Assistente Jurídico é efetivada no Núcleo de Assistência Jurídica do CEAJUR.
§1o - A atividade do Assistente Jurídico, na Administração Superior do CEAJUR, é de livre escolha do Diretor-Geral e considerada como exercício temporário.
§2o - Os Assistentes Jurídicos afastados legalmente do Núcleo ou do CEAJUR, terão assegurada a lotação no Núcleo de origem ou de opção, manifestada no prazo de 08 (oito) dias.
Art. 9º Os casos omissos referentes à matéria disciplinada nesta Resolução serão decididos pelo Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CSCEAJUR que deverá se reunir extraordinariamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias para deliberar.

Brasília/DF, 16 de julho de 2002

PAULO CÉSAR CHAGAS
Presidente

FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ
Conselheiro

FERNANDO ANTONIO CALMOM REIS
Conselheiro

GERALDO MARTINS FERREIRA
Conselheiro

WAGNER RIOS FILHO
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDAS

ATO DECLARATÓRIO 17/02-NUDEP/DITRA/SUREC/SEFP, DE 16 DE JULHO DE 2002

A CHEFE EM EXERCÍCIO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088/SEF, de 20/07/00, no artigo 1º, inciso VI, e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:
ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado: VERA LÚCIA	PROCESSO	
000306/01		TEIXEIRA	123.000.807/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
03	Peça	Vestidos adultos	R$ 5,00	R$ 15,00
61	Conjunto	Saia e blusa feminina adulto	R$ 3,00	R$ 183,00
33	Peça	Saia adulto diversos modelos	R$ 4,00	R$ 132,00
32	Peça	Blusa feminina adulto	R$ 4,00	R$ 128,00
			TOTAL	R$ 458,00

AIA		Interessado: ELIANE BRAZ DE	PROCESSO	
000298/01		ALMEIDA SOARES	123.000.805/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
17	Peça	Saia adulto diversos modelos	R$ 3,00	R$ 51,00
72	Peça	Blusa feminina adulto	R$ 4,00	R$ 288,00
04	Peça	Blusa feminina de veludo	R$ 5,00	R$ 20,00
			TOTAL	R$ 359,00

AIA		Interessado: MARIA DA PAZ	PROCESSO	
000297/01		MARQUES DO NASCIMENTO	123.000.804/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
75	Peça	Blusa de tricô	R$ 13,35	R$ 1.001,25
			TOTAL	R$ 1.001,25

AIA		Interessado: LOURDES LUIZA	PROCESSO	
000300/01		DE OLIVEIRA	123.000.806/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
151	Conjunto	Infantil diversos modelos	R$ 4,00	R$ 604,00
5	Peça	Vestido adulto	R$ 5,00	R$ 25,00
33	Peça	Blusa feminina adulto	R$ 3,00	R$ 99,00
8	Conjunto	Feminino adulto	R$ 4,00	R$ 32,00
4	Peça	Saia adulto	R$ 3,50	R$ 14,00
8	Peça	Calça feminino adulto	R$ 4,50	R$ 36,00
			TOTAL	R$ 810,00

AIA		Interessado: SOLANGE MARIA	PROCESSO	
000308/01		BORGES	123.000.808/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
24	Conjunto	Pijama infantil calça e saia	R$3,00	R$ 72,00
09	Peça	Calça infantil	R$ 3,00	R$ 27,00
47	Peça	Vestido infantil	R$ 4,00	R$ 188,00
133	Conjunto	Saia e blusa infantil	R$ 4,00	R$ 532,00
			TOTAL	R$ 819,00

AIA		Interessado: RODRIGO ALVES	PROCESSO	
000312/01		RODRIGUES	123.000.810/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
20	Kits	Cuecas infantis buldog's c/3 unidades	R$ 2,25	R$ 45,00
32	Kits	Cuecas infantis DADDY'S c/3 unid.	R$ 2,00	R$ 64,00
12	Kits	Cuecas infantis estampadas c/10 unid.	R$ 5,00	R$ 60,00
558	peças	Cuecas diversos tamanhos	R$ 1,00	R$ 558,00
			TOTAL	R$ 727,00

AIA		Interessado: MARIA TEODORA	PROCESSO	
000291/01		CAMPOS	123.001.001/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
08	Peças	Blusa fem. Manga comprida	R$ 5,00	R$ 40,00
07	Peças	Blusa fem. Manga curta	R$ 3,00	R$ 21,00
04	Peças	Conjunto feminino	R$ 10,00	R$ 40,00
16	Peças	Blusa feminina sem manga	R$ 3,00	R$ 48,00
02	Peças	Vestido	R$ 7,50	R$ 15,00
02	Peças	Saia	R$ 5,00	R$ 10,00
06	Peças	Calça feminina	R$ 5,00	R$ 30,00
			TOTAL	R$ 204,00

AIA		Interessado: ANDRÉ LUIZ REIS E	PROCESSO	
039024/01		SILVA	123.000.728/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
36	unidade	Saia de malha infantil	R$ 1,50	R$ 54,00
			TOTAL	R$ 54,00

AIA		Interessado: JOSÉ SILVA	PROCESSO	
000296/01			123.000.803/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
69	Peça	Blusas diversas	R$ 3,00	R$ 207,00
11	Peça	Saias diversas	R$ 4,00	R$ 44,00
100	Peça	Blusas diversas	R$ 3,00	R$ 300,00
30	Peça	Saias diversas	R$ 4,00	R$ 120,00
06	Peça	Vestidos diversos	R$ 5,00	R$ 30,00
			TOTAL	R$ 701,00

AIA		Interessado: MARGARETH	PROCESSO	
000295/01		BATISTA DE BESSA	123.000.802/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
91	Peça	Shorts diversos	R$ 3,00	R$ 273,00
34	Peça	Calças diversas	R$ 4,00	R$ 136,00
31	Peça	Blusas diversas	R$ 3,00	R$ 93,00
07	Peça	Camisas diversas	R$ 3,14	R$ 22,00
			TOTAL	R$ 524,00

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

Publique-se.

GLÁDIS ZENKNER SARTINI
Em exercício

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 111/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002
Isenção do IPVA - Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei 2.829 de 26/11/01, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2002, os veículos abaixo relacionados registrados na categoria aluguel(táxi), pertencentes aos profissionais autônomos elencados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042.007.925/2002	RICARDO ALEXANDRE NUNES DE SOUSA	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	JEK8286
042.008.354/2002	FRANCISCO ANES PEREIRA	VW/SANTANA	JFA8484
048.004.494/2002	ELIVAL BARBOSA ARAÚJO	FIAT/UNO MILLE FIRE	JJX9062
124.004.536/2002	CICERO ROMÃO BATISTA	GM/MONZA CLUB	JEB8748
042.007.892/2002	LOURENÇO FERREIRA DE BARROS FILHO	IMP/RENAULT MEGANE 2.0 L	JKM4646
046.001.194/2002	ADELINO MEDEIROS DE MELO	FIAT/UNO MILLE SX	JEN8662
047.000.888/2002	EDI ALVES DE SOUZA	IMP/FIAT UNO CSL 1.6	GMK5681
124.004.631/2002	EDIMAR SANGLARD RIBAS	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	KBP9461
042.008.408/2002	SEBASTIÃO NUNES RAFAEL	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	JTI7137
042.008.412/2002	RICARDO DA SILVA PEREIRA	GM/MONZA GLS	JJX6623
048.005.887/2002	SONIA VITORIA RAMALHO	FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	JJX5496
042.010.077/2002	DHIOSLEY ARAUJO RESENDE	VW/POINTER GLI 1.8	JJX1671
042.010.084/2002	SAITO YUSUKE	FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	JJX9843
042.007.044/2002	FRANCISCO JOSÉ DE ARAUJO	VW/SANTANA	JFW1946

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 112/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002
Isenção do IPVA – Portadores de Necessidades Especiais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei 2.829 de 26/11/01, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, no exercício de 2002, o veículo GM/CORSA SUPER, Placa JGB 1554, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo dos portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, pertencente a LOURIVAL BATISTA GONTIJO.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 113/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002
Não incidência e remissão das parcelas do IPVA de veículo roubado ou furtado.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

Remitidas as parcelas não pagas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do exercício de 2002 e a não incidência para os exercícios seguintes, para os veículos infra elencados, objetos de roubo ou furto, pertencentes aos interessados relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042000083/02	MARIA LAURA DE SOUSA SILVA	HONDA/CG 125 TITAN KS	JFR4281
043003484/02	FREDERICO ARAÚJO ARAGÃO	FIAT/UNO MILLE SX	JET4608
048006049/02	ZILMAR RIBEIRO DE F. BANDEIRA	GM/ASTRA GL	LCY2107
042009692/02	DALIENE MOURA LEMOS	FIAT/UNO MILLE EX	JFH8028

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 114/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002
Remissão das parcelas do IPVA de veículo roubado ou furtado.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:
Remitidas as parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores do exercício de 2001 para o veículo infra elencado, objeto furto, pertencentes ao interessado relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042001252/02	FRANCISCO DAS C. DIAS DA SILVA	VW SAVEIRO CL	JED4347

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.
A não comunicação da recuperação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 115/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002
Não incidência do IPVA de veículo roubado ou furtado.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670/01 de 11/01/2001, declara:
A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2002, para os veículos infra elencados, objeto de roubo ou furto, pertencentes aos interessados relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042010030/02	ANTÔNIO CESAR ANTUNES	FORD/F250 XLT L	JFE2001
042009785/02	MARIA JOSÉ SIQUEIRA	FIAT/UNO MILLE EP	JEG8654
046002580/02	EDESIO DA SILVA GONTIJO	IMP/GM D20 CUSTOM S	JEJ4303

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.
A não comunicação da recuperação implicará presunção relativa de que a recuperação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 116/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE JULHO DE 2002
Isenção do IPVA – Portadores de Necessidades Especiais
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei 2.829 de 26/11/01, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, no exercício de 2002, os veículos abaixo relacionados, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo dos portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, pertencentes aos seguintes interessados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
124005008/02	HERACLEUDA CAMBUY PERIDES	HONDA/CIVIC LX	JFY2008
042009811/02	MARILUCY F. MACEDO OLIVEIRA	VW/SANTANA GLS	MMW6860
124004941/02	JOSÉ RAIMUNDO DE ANDRADE	HONDA/CIVIC LX	JGB7715
046002276/02	PATRICK FEITOSA GOMES	FIAT/PALIO EL	JEV2214
042009899/02	LAVÍNIA MARIA MAIA DE LEMOS	GM/CORSA SUPER	JGB7174

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 117/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE JULHO DE 2002
Isenção quanto ao ITCD
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 92-SUREC, de 10/07/2002, declara:
Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, os beneficiários abaixo relacionados:
PROCESSO: 042.009.210/2002
INTERESSADO: ANA VIEIRA CARDOSO DA SILVA
"DE CUJUS": ROBERTO JOSÉ DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 19/08/2001
IMÓVEL: QS 06 CJ 610A CS 12 – ÁGUAS CLARAS
PROCESSO: 042.009.729/2002
INTERESSADO: ÂNGELO MATEUS FERREIRA DE LIMA
"DE CUJUS": ANTONIA ROSA FERREIRA FREIRE
DATA DO ÓBITO: 14/09/2001
PROCESSO: 042.009.828/2002
INTERESSADO: CLEUSA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA
"DE CUJUS": MAURÍLIO NUNES DE OLIVEIRA
DATA DO ÓBITO: 27/06/2001
PROCESSO: 042.009.771/2002
INTERESSADO: DALTON NUNES DA ROCHA
"DE CUJUS": EULÁLIA REIS DA ROCHA
DATA DO ÓBITO: 31/03/1998
IMÓVEL: QR 325 CJ 10 CS 10 - SAMAMBAIA
PROCESSO: 042.009.717/2002
INTERESSADO: GERALDA GOMES FERREIRA
"DE CUJUS": CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA
DATA DO ÓBITO: 23/10/2000
IMÓVEL: QSD 41 LT 35 - TAGUATINGA
PROCESSO: 042.008.962/2002
INTERESSADO: JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA
"DE CUJUS": JOSÉ FERREIRA DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 02/05/1997
IMÓVEL: QNP 30 CJ P CS 02 - CEILÂNDIA
PROCESSO: 042.009.275/2002
INTERESSADO: LUCIANO PENA BORGES
"DE CUJUS": LUZIANO REIBEIRO BORGES
DATA DO ÓBITO: 20/10/2002
PROCESSO: 042.009.773/2002
INTERESSADO: LUCY ASSIS DIAS
"DE CUJUS": DINORÁ DE ASSIS
DATA DO ÓBITO: 26/05/1999
IMÓVEL: QS 02 CJ 02 CS 21 – RIACHO FUNDO
PROCESSO: 042.009.659/2002
INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS
"DE CUJUS": JOSÉ CONSTANTINO CAMPOS
DATA DO ÓBITO: 27/05/1999
IMÓVEL: QR 318 CJ 13 LT 06 - SAMAMBAIA
PROCESSO: 046.002.501/2002
INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
"DE CUJUS": JOSÉ EDILSON DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 04/07/1999
IMÓVEL: QR 516 CJ 01 LT 13 - SAMAMBAIA
PROCESSO: 048.006.212/2002
INTERESSADO: MARIA MERENDOLINA LEITE DA SILVA
"DE CUJUS": PEDRO FERREIRA DA SILVA
DATA DO ÓBITO: 20/11/2000
IMÓVEL: QSF 02 CS 119 - TAGUATINGA
PROCESSO: 042.009.718/2002
INTERESSADO: RICARDO PIRES FERREIRA
"DE CUJUS": MARIA PIRES FERREIRA
DATA DO ÓBITO: 23/07/1999
IMÓVEL: CNB 13 LT 08 BL B AP 103 - TAGUATINGA
PROCESSO: 042.009.944/2002
INTERESSADO: SIMONE RAMOS FERNANDES
"DE CUJUS": MARIA GERSONITA GOMES FERNANDES
DATA DO ÓBITO: 23/02/1998
Ressaltamos, ainda, que o beneficio concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que venha a ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança, conforme o art. 1º, inciso VI, do Decreto 16.116, de 02/12/94.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 118/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 16 DE JULHO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 92-SUREC, de 10/07/2002, DECIDE:
1. COMPLEMENTAR o benefício concedido por meio do Ato Declaratório nº 35/2001 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 40 de 28/02/2001, pág. 5, referente a isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, dos bens deixados por RUTH NOGUEIRA DE ANDRADE, cujo óbito ocorreu em 03/11/1998, objeto do processo 042.009.674/2002, no valor de R$ 223,16.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 119/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 17 DE JULHO DE 2002
Isenção do IPVA - Táxi
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei 2.829 de 26/11/01, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2002, os veículos abaixo relacionados registrados na categoria aluguel(táxi), pertencentes aos profissionais autônomos elencados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042.008.331/2002	AUTO LUIS BRAGA FREIRE	VW/SANTANA GL 1800 I	GTX0485
042.008.359/2002	ELSON GILBERTO DE ALMEIDA	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	GTA6751
042.009.860/2002	JOVELITA PALMEIRA DE SOUSA	FIAT/ELBA/WEEKEND IE	JDS5407

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 120/2002-AGTAG/DIATE/SUREC/SEFP, DE 17 DE JULHO DE 2002
Isenção quanto ao ITCD
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 92-SUREC, de 10/07/2002, declara:
Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, os beneficiários abaixo relacionados:
PROCESSO: 042.010.122/2002
INTERESSADO: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
"DE CUJUS": SANTO PENGA
DATA DO ÓBITO: 23/05/1999
IMÓVEL: QR 415 CONJUNTO 13 LOTE 33 - SAMAMBAIA
PROCESSO: 042.010.122/2002
INTERESSADO: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
"DE CUJUS": MARIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA
DATA DO ÓBITO: 10/10/1997
IMÓVEL: QR 415 CONJUNTO 13 LOTE 33 - SAMAMBAIA
Ressaltamos, ainda, que o beneficio concedido, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que venha a ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança, conforme o art. 1º, inciso VI, do Decreto 16.116, de 02/12/94. Vale ressaltar, também, que o benefício concedido poderá ser revisto na eventual inclusão de bens em sobrepartilha para efeitos de enquadramento na Lei nº 1.343 de 27/12/96.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

DESPACHO DO GERENTE
Em 17 de julho de 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09/05/2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 88, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide:
INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis, relativos aos seguintes processos, por falta de amparo legal, contrariando a Lei 1343/96 conforme exposto. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.
PROCESSO: 042.009.711/2002
INTERESSADO: EDNA GERALDA LOPES NONATO
"DE CUJUS": JOSÉ DA CRUZ LOPES
DATA DO ÓBITO: 16/03/1999
MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel, objeto do requerimento de isenção.
PROCESSO: 042.009.665/2002
INTERESSADO: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA REBOUÇAS
"DE CUJUS": GIVALDO MARQUES REBOUÇAS
DATA DO ÓBITO: 04/07/1996
MOTIVO: A data do óbito é anterior à vigência da lei isencional.
PROCESSO: 042.009.660/2002
INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
"DE CUJUS": JOSÉ EZEQUIEL DOS SANTOS
DATA DO ÓBITO: 14/07/1991
MOTIVO: A data do óbito é anterior à vigência da lei isencional.
PROCESSO: 042.010.067/2002
INTERESSADO: NEDINA LOPES DE FREITAS
"DE CUJUS": ARNALDO RIBEIRO DE FREITAS
DATA DO ÓBITO: 30/07/2000
MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel, objeto do requerimento de isenção.
PROCESSO: 042.009.614/2002
INTERESSADO: SERGIO DA SILVA ARAUJO
"DE CUJUS": MANOEL DE JESUS SOUZA
DATA DO ÓBITO: 13/01/2001
MOTIVO: O de cujus não residia no imóvel, objeto do requerimento de isenção.
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 118/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 1 da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 4, de 30/12/94, AUTORIZA as restituições de tributos na modalidade de compensação dos contribuintes abaixo nominados:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR/R$
048.004.914/2002	ALBERTO JONES SOUZA	IPVA	64,20
040.013.952/1998	FLAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PARCELAMENTO NÃO HOMOLOGADO	574,36
043.003.007/2001	RAUL CEZAR LAGOS OLIVEIRA	IPTU	65,46
047.000.995/2002	RUI AUGUSTO SANTANA	IPTU/TLP	365,11

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 119/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no art. 67 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, delegada pelo item 1 da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, e fundamentado no art. 47 da Lei Complementar n.º 4, de 30/12/94, AUTORIZA a restituição de tributos dos contribuintes abaixo nominados:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR/R$
043.004.128/2002	CARMELINA NETA CARVALHO RODRIGUES	IPVA	183,67
043.001.040/2002	REGINALDO LUIZ DA SILVA SANTOS	ITCD	201,74
043.001.878/2001	STILO ART ENCADERNADORA LTDA ME	ISS	1.343,32
043.003.045/2002	TEREZINHA DE J. DA C. NASCIMENTO	IPVA	62,29

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 120/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão "causa mortis" dos bens deixados pelos falecidos abaixo nominados:

N.º Processo	Interessado	De cujus	Data óbito
124.004.716/2002	IRANI ALVES DOS SANTOS	ALDO ARIMATÉA DE OLIVEIRA	20/07/1999
124.004.167/2002	OTAVIANA AVELINO ROCHA	FIRMINA AVELINO DIAS	28/10/2000

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 121/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, , no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, e fundamentado no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955/97, alterado pelos Decretos n.ºs 20931/99; 20977/00; 22308/01; 22401/01 e no artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13.06.1994, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 043.004.172/2002, declara:
Junto à PINUS AUTOMÓVEIS LTDA, que FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES, CPF: 098.829.281-53, está autorizada a adquirir, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria n.º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/97.
JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 122/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002
Remissão e não incidência do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei n.º 7.431,

de 17/12/85, acrescentados pelo art. 4º da Lei n.º 1351, de 27/12/96, e alterados pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, declara:
A remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para a 3ª parcela do exercício de 2002 e a não incidência para os exercícios seguintes, para o veículo infra elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
048.006.292/2002	PEDRO FELIX DA COSTA	M.BENZ/L 1620	JJZ9068

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.
A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

ATO DECLARATÓRIO Nº 123/2002-AGSIA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 15 DE JULHO DE 2002

Redução de base de cálculo do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no inciso III do art. 29 do Decreto n.º 16.099, de 29/11/94, no inciso II do art. 7º da Portaria 1.511, de 30/12/98, e no inciso II do art. 4º da Portaria n.º 11, de 08/01/2001, decide DEFERIR o pedido de redução de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2001, do interessado abaixo relacionado:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
043.003.995/2002	MÁRCIO ANTÔNIO RIBEIRO	185.977.691-49	JFV5488

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

DESPACHOS DO GERENTE
Em 15 de julho de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2002, dos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos interessados abaixo relacionados, por falta de objeto:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	PLACA
043.003.489/2002	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	068.189.001-00	KDV7287
043.003.933/2002	MANOEL COSTA DE ALMEIDA	029.382.511-49	JJX2553
048.005.219/2002	MARIA JOSÉ DA SILVEIRA VITAL	400.674.241-04	JFU9965
048.005.597/2002	MATOSALEM CALDEIRA	019.072.632-68	JTO2445
048.004.851/2002	VALÉRIO SÁVIO DE LIMA VITAL	318.938.991-87	JEW0575

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2002, dos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos interessados abaixo relacionados, por não preencherem os requisitos legais:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	PLACA
043.003.304/2002	ELZA BENEDITA PEREIRA DA MOTA	339.432.301-04	JJX1010
048.003.848/2002	JOSÉ PACÍFICO PEREIRA	059.582.961-91	JJX9603
048.005.185/2002	MARIA JOSÉ BORGES	223.748.921-15	JEM7717

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2002, do veículo com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de pessoa portadora de deficiência física incapaz de utilizar o modelo comum, pertencente ao interessado abaixo relacionado, por não preencher os requisitos legais:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	PLACA
043.003.985/2002	LUCIENE MARIA FERREIRA	343.339.751-15	JGB7425

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/1996, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, por falta de amparo legal, do contribuinte abaixo relacionado:

N.º Processo	Interessado	De cujus	Data óbito
043.002.645/2002	ANTÔNIO DE LISBOA MARINHO	LUZINETE EULÁLIA MARINHO	27/07/2001

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no § 1º e no inciso VI do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2002, dos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes ao interessado JOÃO LUCAS NETO ME, processo n.º 048.005.841/2002, por falta de amparo legal:

PLACA	VEÍCULO	Nº PERMISSÃO
JDY9737	FIAT/ELBA CSL	2283
JLV5556	FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	1409
BIX2020	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	1527
JJX0772	VW/GOL I 1.6	1803
JDZ8446	VW/QUANTUM CL 1800 I	1460
JFC2814	VW/QUANTUM CL 2000	2324
JDU8789	VW/QUANTUM GL 2000 I	0722

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JOSÉ EMETÉRIO NUNES NEVES

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE
Em 9 de julho de 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 032-SUREC, de 25/03/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R$
125.002.727/2002	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	IPTU/ TLP	142,30

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 15 de julho de 2002

PROCESSO Nº : 060.015.220/2001
INTERESSADO : INSTRUMENTAL CIENTÍFICO – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DESPESA
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais), a favor da firma INSTRUMENTAL CIENTÍFICO – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., para cobrir despesas com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (dois) aparelhos de Gasometria, marca RADIOMETER, modelo ABL-555, instalados no HRT e HRAS, no mês de NOVEMBRO/2001, consoante Nota Fiscal nº 749, às fls. 02/03, devidamente atestada.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

Em 16 de julho de 2002

PROCESSO Nº : 060.002.652/2002
INTERESSADO : BAXTER HOSPITALAR LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DESPESA
Considerando as informações constantes do despacho retro exarado pelo Senhor Secretário-Adjunto, TORNO SEM EFEITO O DESPACHO AUTORIZATIVO, de fls. 157, bem como todos os atos dele decorrentes.
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 168.181,40 (cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos a favor da firma BAXTER HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de material para DPAC e DPA, no mês de dezembro/2001.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10. 302. 0400. 2154.0004.
Processo nº: 060.002.651/2002
Interessado:FRESENIUS – MEDICAL CARE LTDA
Assunto:Reconhecimento de Despesa
Considerando as informações constantes do despacho retro exarado pelo Sr. Secretário-Adjunto, TORNO SEM EFEITO O DESPACHO AUTORIZATIVO de fls. 12, bem como todos os atos dele decorrentes.
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 1.643,97 (hum mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), a favor da firma FRESENIUS – MEDICAL CARE LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de material para Diálise Peritonial Ambulatorial Contínua – DPAC e Diálise Peritonial Automática – DPA, no mês de DEZEMBRO/2001, consoante Nota Fiscal nº 166.105, às fls. 05/06, devidamente atestada.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10. 302.0400.2154.0004.

PAULO AFONSO KALULME REIS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATOS DA CHEFE DE GABINETE
DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
Em 15 de julho de 2002

PROCESSO N.º : 100.000.167/2001.
INTERESSADO :ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA – APAED.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – REPASSE DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R$4,66(quatro reais e seis centavos), a favor da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED, referente atendimento a pessoas portadoras de deficiência, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 39/1999, relativo ao repasse de valor de exercício anterior, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28540017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.000.165/2001
INTERESSADO : CRECHE FERNANDA GUIMARÃES C. AMARAL
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – REPASSE DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R$21,00(vinte e um reais), a favor da entidade CRECHE FERNANDA GUIMARÃES C. AMARAL, referente atendimento infantil, em regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 29/1999, relativo ao repasse de valor de exercício anterior, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 2789-0003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092 , Despesa de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO N.º : 100.000.087/2000.
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE .
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – REPASSE DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R$108,00(cento e oito reais), a favor da entidade ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, referente ao atendimento a 30(trinta) pessoas do sexo feminino, através da Secretaria de Estado de Ação Social, conforme o Convênio nº 28/1998, relativo ao repasse de valor de exercício anterior, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 28540017, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ELEUSA CESAR FARIA DE SANTANA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de julho de 2002

PROCESSO Nº : 030-003.066/2002.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de calçadas, cordão de concreto e grama na Área Especial 02/04 – Quadra 13, em Sobradinho/DF.

DAVID JOSÉ DE MATOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de julho de 2002

REFERÊNCIA: Processo 052.000.561/2001
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da referida Lei, em favor da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, para fazer face a despesas com aquisição de munição para Polícia Civil do Distrito Federal.
Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta comunicou que recebeu Ofício Circular da Secretária de Estado de Gestão Administrativa, informando que no dia dois de julho do corrente ano, será declarado ponto facultativo pelo Excelentíssimo Senhor Governador do DF, para propiciar a participação dos servidores do DF nas homenagens que serão prestadas à Seleção Brasileira de Futebol, pela conquista do Pentacampeonato Mundial. Tendo em vista esta decisão, o Colegiado decidiu adiar para o próximo dia cinco, às onze horas, a Sessão Ordinária previamente marcada para o próximo dia dois. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 482/02 – Classe "B" – nº 305/02; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 433/02 – Classe "B" – nº 271/02; o de nº 475/02 – Classe "B" – nº 300/02 e o Processo VEC nº 044.413/97; José Francisco Vaz o Procedimento nº 478/02 – Classe "B" – nº 301/02; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 485/02 – Classe "B" – nº 308/02; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 481/02 – Classe "B" – nº 304/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 239/02 – Classe "A" – nº 026/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 394/02 – Classe "B" – nº 245/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 485/02 – Classe "B" – nº 308/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2002
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 242/02 – Classe "B" – nº 156/02, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 478/02 – Classe "B" – nº 301/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: nº 370/02 – Classe "B" – nº 228/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 396/02 – Classe "B" – nº 247/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional e o de nº 458/02 – Classe "B" – nº 288/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2002
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Com a palavra, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro comunicou que realizou, na data de hoje, inspeção no Presídio Feminino de Brasília, acompanhado do Conselheiro José Francisco Vaz, salientando que elaborará Relatório Circunstanciado sobre a referida inspeção. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta agradeceu ao Conselheiro Hodecy pelo trabalho realizado, bem como ao Conselheiro Vaz, por ter o mesmo acompanhado o Conselheiro Hodecy durante a inspeção. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 470/02 – Classe "B" – nº 296/02; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 249/02 – Classe "A" – nº 027/02 e o de nº 479/02 – Classe "B" – nº 302/02; João Luiz Nogueira da Costa o Procedimento nº 473/02 – Classe "B" – nº 299/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 475/02 – Classe "B" – nº 300/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou o Procedimento nº 326/02 – Classe "B" – nº 196/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 430/02 – Classe "B" – nº 268/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 481/02

– Classe "B" – nº 304/02, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2002
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, às onze horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 388/02 – Classe "B" – nº 239/02, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 401/02 – Classe "B" – nº 252/02, opinando pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa pediu vista; o de nº 437/02 – Classe "B" – nº 274/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 451/02 – Classe "B" – nº 282/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo VEC nº 044.413/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 249/02 – Classe "A" – nº 027/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e o de nº 479/02 – Classe "B" – nº 302/02, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às doze horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2002
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Cardoso Lopes. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta levou ao conhecimento que foi publicada no DODF de nº 125, de 04.07.02, a reestruturação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, passando esta denominar-se Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do DF. Ademais, comunicou que recebeu expediente do Senhor Subsecretário do Sistema Penitenciário do DF, Doutor Raimundo Marcondes B. Damasceno, informando as novas nomenclaturas oficiais dos estabelecimentos penitenciários e unidades de apoio subordinadas à SESIPE, tendo em vista a reestruturação desta Secretaria. Por fim, comunicou que recebeu Relatório da inspeção realizada pelo Doutor Hodecy Ferreira Pinheiro, no mês de junho do corrente ano, na Penitenciária Feminina do Distrito Federal. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 471/02 – Classe "B" – nº 297/02 e o de nº 519/02 – Classe "B" – nº 328/02; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 530/02 – Classe "B" – nº 334/02; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 508/02 – Classe "B" – nº 320/02; o de nº 529/02 – Classe "B" – nº 333/02 e o de nº 536/02 – Classe "B" – nº 339/02; João Luiz Nogueira da Costa o Procedimento nº 532/02 – Classe "B" – nº 336/02; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 510/02 – Classe "B" – nº 322/02 e o de nº 513/02 – Classe "B" – nº 325/02; José Cardoso Lopes os Procedimentos: nº 509/02 – Classe "B" – nº 321/02 e o de nº 527/02 – Classe "B" – nº 331/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 400/02 – Classe "B" – nº 251/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 482/02 – Classe "B" – nº 305/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2002
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Cardoso Lopes. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 372/02 – Classe "B" – nº 230/02 e o de nº 486/02 – Classe "B" – nº 309/02; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 427/02 – Classe "B" – nº 265/02; o de nº 488/02 – Classe "B" – nº 311/02 e o de nº 526/02 – Classe "B" – nº 330/02; José Francisco Vaz o Procedimento nº 387/02 – Classe "B" – nº 238/02; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 511/02 – Classe "B" – nº 323/02 e o de nº 512/02 – Classe "B" – nº 324/02; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 429/02 – Classe "B" – nº 267/02 e o de nº 452/02 – Classe "B" – nº 283/02; José Cardoso Lopes o Procedimento nº 494/02 – Classe "B" – nº 316/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 406/02 – Classe "B" – nº 253/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento "ex officio" do indulto condicional, julgando prejudicado o livramento condicional; o de nº 469/02 – Classe "B" – nº 295/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 471/02 – Classe "B" – nº 297/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 519/02 – Classe "B" – nº 328/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 433/02 – Classe "B" – nº 271/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional e o de nº 470/02 – Classe "B" – nº 296/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Cardoso Lopes relatou os Procedimentos: nº 431/02 – Classe "B" – nº 269/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 467/02 – Classe "B" – nº 294/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2002
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Cardoso Lopes. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta acusou o recebimento de expediente do Ministério Público Federal, informando que o Ministério da Saúde e Ministério da Justiça editaram a Portaria Ministerial nº 628, na qual são disciplinadas ações e serviços que promovam a saúde da população compreendida pelo Sistema Penitenciário Nacional e, ainda, informando ter sido instaurado, no âmbito da Procuradoria da República, Procedimento Administrativo, a fim de provocar as instâncias responsáveis pelo adimplemento da referida Portaria. Desta feita, o MPF solicita a adoção de medidas para a adesão do DF ao Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário e para formulação de Plano de Saúde. Diante do teor do expediente do MPF, o Colegiado julgou pertinente constituir uma Comissão para análise do mesmo e, caso haja sugestões, este Conselho Penitenciário as encaminhará ao MPF, para as medidas cabíveis. Por fim, a Senhora Presidenta determinou fossem retiradas cópias do referido expediente e distribuídas aos Membros desta Casa, para análise. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: João Luiz Nogueira da Costa o Procedimento nº 483/02 – Classe "B" – nº 306/02; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 518/02 – Classe "B" – nº 327/02; José Cardoso Lopes o Procedimento nº 531/02 – Classe "B" – nº 335/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 372/02 – Classe "B" – nº 230/02, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 454/02 – Classe "B" – nº 285/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação "ex officio" de ¼ da pena e, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 486/02 – Classe "B" – nº 309/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 427/02 – Classe "B" – nº 265/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 488/02 – Classe "B" – nº 311/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 526/02 – Classe "B" – nº 330/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 530/02 – Classe "B" – nº 334/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 387/02 – Classe "B" – nº 238/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 508/02 – Classe "B" – nº 320/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 529/02 – Classe "B" – nº 333/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 536/02 – Classe "B" – nº 339/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação "ex officio" de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: nº 473/02 – Classe "B" – nº 299/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 512/02 – Classe "B" – nº 324/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 429/02 – Classe "B" – nº 267/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 452/02 – Classe "B" – nº 283/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela feitura de exame criminológico; o de nº 474/02 – Classe "A" – nº 033/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto humanitário; o de nº 510/02 – Classe "B" – nº 322/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 513/02 – Classe "B" – nº 325/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta e cinco minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2002
ANITA MENDONÇA
Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Cardoso Lopes. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta solicitou fosse registrada a passagem da data natalícia do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, no próximo dia dezesseis, tendo os Membros deste Colegiado cumprimentado o nobre Conselheiro. Em seguida, a Senhora Presidenta comunicou que estará aniversariando no dia primeiro de agosto, oportunidade em que os demais Conselheiros parabenizaram-na, desejando-lhe votos de muitas felicidades. Após as comunicações de praxe, o Colegiado decidiu marcar as Sessões Ordinárias deste Conselho, do mês de agosto do corrente ano, para os dias 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29, sempre às dezoitos horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: nº 483/02 – Classe "B" – nº 306/02, tendo sido aprovado, por unanimidade,

pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 511/02 – Classe "B" – nº 323/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação "ex officio" de 1/5 da pena, e pelo deferimento do livramento condicional, e o de nº 532/02 – Classe "B" – nº 336/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 518/02 – Classe "B" – nº 327/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional, acrescido do voto do Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa, sugerindo a comutação "ex-officio" de 1/4 da pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2002
ANITA MENDONÇA
Presidenta

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2002-CONTRANDIFE

Processo n.º: 055.003272/2002-DETRAN
Interessado : JOCILDO ALVES DE SOUZA
Assunto : Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE
Relator : JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO

O Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VII e IX, Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 21.366 de 21 de abril de 2000, CONSIDERANDO:
a) os itens 19.3 do Anexo I da Resolução 80/98- CONTRAN;
b) os artigos 41 e 52 inciso XV da instrução de serviço n.º 117 (29/02/2000) do DETRAN-DF;
c) o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 10ª reunião do dia 14.05.2.002, RESOLVE:
art. 1º - Nomear Junta Médica Especial destinada a examinar o Sr. JOCILDO ALVES DE OSUZA, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de revalidação da CNH.
art. 2º - A Junta Médica Especial referida no artigo anterior será constituída pelo seguintes especialistas:

Dr. MARIO LOPES	CRM 2289
Dr. EVALDO DE A MOUSINHO	CRM 1385
Dr. PAULO EVANDRO	CRM 4789

art. 3º - Fixar prazo de 30 (trinta) dias úteis para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos especialistas.
art. 4º - Responsabilizar o requerente, Sr. JOCILDO ALVES DE SOUZA pelo ônus decorrente de tal exame.
art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 2002
JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO — Relator
ALVARO JOSÉ TÉLES PACHECO — Presidente

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 11 de julho de 2.002

Referência: Processo nº 054.000.561/2000 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Central de Diag., Torácica e Bronc. Endot. Ltda para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de Tsiopneumologia em geral, a fim de atender aos dependentes dos policiais militares da Corporação, durante o exercício de 2.002, conforme Notas de Empenho nº 275/2002.
Referência: Processo nº 054.000.099/2002
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Destac – Comércio e Serviços Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com limpeza e conservação em diversas unidades da PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 612 e 667/2002.
Referência: Processo nº 054.000.465/2002
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Companhia Brasileira de Cartuchos, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de 120(cento e vinte) milheiros de cartuchos CBC 38SPL, treinamento – CHOG 125gr, conforme Nota de Empenho nº 593/2002.
Referência: Processo nº 054.000.678/2002
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor dos professores Ionice de Paula Ribeiro e João Amílcar Valle, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços técnicos profissionais para regência de classe no curso de formação de oficiais/2002, conforme Notas de Empenho nºs 591 e 592/2002.
Referência: Processo nº 054.000.687/2002
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Sociedade do Hospital Samaritano e de Lima e Silva Otorrinolaringologia S/C Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico hospitalar (cirurgia), a ser realizada na pessoa de Lennon Gomes Lamounier, dependente do Sd QPPMC Oxmar Lamounier, mat. 11.198/8, conforme Notas de Empenho nºs 251 e 256/2002.

Em 16 de julho de 2002
PROCESSO Nº : 054.000.918/2002
INTERESSADA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 10.300,70 (dez mil trezentos reais e setenta centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.
PROCESSO Nº : 054.000.919/2002
INTERESSADO : SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA.
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO
A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 49.520,88 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor do SEMEG – SERVIÇOS MÉDICOS GUANABARA LTDA.
Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.
RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 15 de julho de 2002

PROCESSO: 150.001243/2002
INTERESSADO: ANDRÉ LUIS ARAÚJO CARDOSO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ANDRÉ LUIS ARAÚJO CARDOSO, no valor de R$700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 703/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento referente a contratação da Banda KALANGUETAL, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.001242/2002
INTERESSADO: CENTRO ALQUIMIA DE PRODUÇÃO CULTURAL, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do CENTRO ALQUIMIA DE PRODUÇÃO CULTURAL, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO LTDA., no valor de R$1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 702/2002-SEC, para fazer face às despesas com pagamento referente a contratação do Espetáculo Teatral O PAVÃO MISTERIOSA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 17 de julho de 2002
PROCESSO: 150.000.406/2002
INTERESSADO: MARCOS DE SOUZA MENDES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MARCOS DE SOUZA MENDES, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 061/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "O SOM, AS MÃOS E O TEMPO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.
ÁUREA MARIA ERVILHA
Substituta

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA
RETIFICAÇÃO

DECISÃO Nº: 438
PROCESSO Nº: 150.000.425/2002
INTERESSADO: JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO
PROJETO: ABRAÃO E SARA
OBJETO: Fomento à Produção e Montagem
Onde se lê: ... VALOR : R$.000,00
Leia-se: ... VALOR : R$ 15.000,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS
RESOLUÇÃO Nº 27, REUNIÃO DE 16.04.2001(*)

Processo n.º 450.448/80
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:
Autorizar a Renovação do Contrato de Arrendamento n.º 027/80, referente ao lote n.º 67, do Núcleo Rural Pipiripau com FRANCISCO JUNQUEIRA BRUZZI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de

Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, A GUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, HERMAN TEDD BARBOSA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

(*) Republicado por erro no original, do DODF n.º 108, terça-feira, 05 de junho de 2001, pág.23

RESOLUÇÃO Nº 53, REUNIÃO DE 21.06.2001(*)

Processo: 030.002.972/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Transferência do Contrato de Transferência de Arrendamento n.º 195/86, referente ao lote n.º 50, do Núcleo Rural Rio Preto com IDALINO EBANI pelo prazo remanescente do contrato ora cedido, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98,.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

(*) Republicado por erro no original, do DODF n.º 124, sexta-feira, 29 de junho de 2001, pág.28

RESOLUÇÃO Nº 60, REUNIÃO DE 21.06.2001(*)

Processo: 073.000.768/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Transferência do Contrato de Concessão de Uso n.º 085/98, referente ao lote n.º 39, do Núcleo Rural Rio Preto com MOACIR ANTÔNIO SZARESKI pelo prazo remanescente do contrato ora cedido, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98,.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –Conselheiro, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

(*) Republicado por erro no original, do DODF n.º 124, sexta-feira, 29 de junho de 2001, pág.28

RESOLUÇÃO Nº 68, REUNIÃO DE 02.07.2001(*)

Processo: 030.004.647/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Transferência do Contrato de Transferência de Concessão de Uso n.º 070/97, referente ao lote n.º 04, da Área Isolada Santo Antônio com LUCIANA ANVERSA TIARLING pelo prazo remanescente do contrato ora cedido, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98,.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

(*) Republicado por erro no original, do DODF n.º 136, terça-feira, 17 de julho de 2001, pág.17

RESOLUÇÃO Nº 120, REUNIÃO DE 06.07.2001(*)

Processo n.º 073.000.722/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Arrendamento n.º 123/82, referente ao lote n.º 03, do Núcleo Hortícula Suburbano Vargem Bonita com ROSEMARY FUKUSHIMA pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

(*) Republicado por erro no original, do DODF n.º 136, terça-feira, 17 de julho de 2001, pág.23

RESOLUÇÃO N.º 121 REUNIÃO DE 09.07.2001(*)

Processo n.º 073.000.688/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Arrendamento n.º 070/83, referente ao lote n.º 84, do Núcleo Rural Rio Preto com MARISA TEREZINHA DAL´BELLO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

(*) Republicado por erro no original, do DODF n.º 136, terça-feira, 17 de julho de 2001, pág.23

RESOLUÇÃO Nº 130, REUNIÃO DE 09.07.2001(*)

Processo: 073.001.243/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Transferência do Contrato de Concessão de Uso n.º 519/89, referente ao lote n.º 46 do Núcleo Rural Santos Dumont com NELSON SCHNEIDER pelo prazo remanescente do contrato ora cedido, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98,.ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

(*) Republicado por erro no original, do DODF n.º 136, terça-feira, 17 de julho de 2001, pág.24

RESOLUÇÃO Nº 280, REUNIÃO DE 20.09.2001(*)

Processo n.º 073.001.549/85

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação do Contrato de Transferência de Arrendamento n.º 190/85, referente ao lote n.º 01, da Área Isolada Tabatinga com NELSON SCHNEIDER pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

(*) Republicado por erro no original, do DODF n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.75

RESOLUÇÃO Nº 292, REUNIÃO DE 20.09.2001(*)

Processo n.º 073.001.017/99

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Renovação e Transferência do Contrato de Transferência de Arrendamento n.º 207/80, referente ao lote n.º 177 do Núcleo Rural Tabatinga com JESUS DE BRITO PINHEIRO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

(*) Republicado por erro no original, do DODF n.º 197, quinta-feira, 11 de outubro de 2001, pág.76

RESOLUÇÃO Nº 298, REUNIÃO DE 20.09.2001

Processo: 073.002.435/97

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÀREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Subdivisão do lote n.º 90, do Núcleo Rural Rio Preto em lote 90,90-A, 90-B, 90-C, 90-D e 90-E; autorizar a abertura do processo administrativo aos atuais acupantes, visando firmar contrato de Concessão de Uso nos moldes do Decreto n.º 19.248/98; aguardar o formal de partilha dos bens deixados por FRANCISCO ALVES FILHO, onde deverá o herdeiro dar prosseguimento no processo n.º 470.136/83 a fim de transferir e renovar o contrato do lote n.º 90, por sucessão causa mórtis, desta feita com a atual ocupação ou seja, 21,66,90 hectares. ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselheiro.

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

SUBSECRETÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 8 de julho de 2002

POCESSO N.º: 0240.000.247/2002

INTERESSADO: UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Subsecretário de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 00.543.061/0001-03, no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), conforme Edital da Concorrência n.º: 086/2001 – SCL/SEFP, por entregar o material especificado na Nota de Empenho n.º 2002NE00424 de má qualidade e impróprio para o consumo, de acordo com o previsto na Concorrência para Registro de Preços n.º 86/2001 – CPL/SCL/SEFP, Cláusula XIV, 14 1.2, a.

POCESSO N.º: 0240.000.343/2002

INTERESSADO: GISMONE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Subsecretário de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa GISMONE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ 38.002.630/0001-78, no valor de R$ 618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme Edital da Concorrência n.º: 009/2002 – SCL/SEFP, por entregar o material

especificado na Nota de Empenho n.º 2002NE00468 de má qualidade e impróprio para o consumo, de acordo com o previsto na Concorrência para Registro de Preços n.º 009/2002 – CPL/SCL/SEFP, Cláusula XIV, 14 1.2, a.
POCESSO N.º: 0240.000.215/2002
INTERESSADO: AFONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ASSUNTO: Aplicação de Multa
O Subsecretário de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa AFONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 32.909.095/0001-57, no valor de R$ 618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme Edital da Concorrência n.º: 086/2001 – SCL/SEFP, por entregar o material especificado na Nota de Empenho n.º 2002NE00356 de má qualidade e impróprio para o consumo, de acordo com o previsto na Concorrência para Registro de Preços n.º 86/2001 – CPL/SCL/SEFP, Cláusula XIV, 14 1.2, a.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 15 de julho de 2002

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto N.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, com fulcro no Decreto n.º 17.773 de 24 de outubro de 1996, artigo 34, inciso IV a revogar o Alvará de Funcionamento n.º 1920/99 – RA III, tendo em vista que o Mandado de Segurança n.º 42881-4/99 – 4ª VFP, que concedia liminar para fornecimento do Alvará de Funcionamento, foi julgado extinto em 1ª e 2ª estância pelo TJDF.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 16 de julho de 2002

PROCESSO Nº : 136000576/2002
INTERESSADO : CEB – CIA ENERGÉTICA DE BSB
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e Artigo 39, Incisos II e IV do Decreto retro mencionado, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e a liquidação da mesma no valor de R$ 54.367,50 (cinqüenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), em favor do interessado acima mencionado condicionado à existência de saldo no Elemento de Despesa: 339092 (Despesa de Exercícios Anteriores), fonte: 100 Programa de Trabalho: 15452310085070039 (Manutenção do Sistema de Iluminação Pública da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais).
Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG para as providências necessárias.
PROCESSO Nº : 136000577/2002
INTERESSADO : CEB – CIA ENERGÉTICA DE BSB
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e Artigo 39, Incisos II e IV do Decreto retro mencionado, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e a liquidação da mesma no valor de R$ 18.241,98 (dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), em favor do interessado acima mencionado condicionado à existência de saldo no Elemento de Despesa: 339092 (Despesa de Exercícios Anteriores), fonte: 100 Programa de Trabalho: 15452310085070039 (Manutenção do Sistema de Iluminação Pública da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais).
Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG para as providências necessárias.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 16 de julho de 2002

PROCESSO: 138.000.207/2001
INTERESSADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R$ 345.692,16 (Trezentos e quarenta e cinco mil, e seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), referente a manutenção do sistema de iluminação pública desta Região Administrativa, relativo aos meses de maio a dezembro de 2001.
A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.3100.8507-0035 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores, Fonte de recurso 100.
Publique-se e encaminhe à SOF/DAG, para providências complementares.
PROCESSO: 138.000.325/2001
INTERESSADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R$ 497.490,78 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e oito centavos), referente a manutenção do sistema de iluminação pública desta Região Administrativa, relativo aos meses de setembro a dezembro de 2001.
A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.3100.8507-0035 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores, Fonte de recurso 100.
Publique-se e encaminhe à SOF/DAG, para providências complementares.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
MATERIAL APREENDIDO ABANDONADO
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da RA-XI, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que determina a Lei n.º 1.172, de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 18.256, de 19 de maio de1997, artigo 37, resolve:
Publicar a relação de materiais apreendidos não reclamados pelos proprietários no prazo estabelecido pelo Ato do Administrador publicado no DODF n.º 111, de 13/06/2002, página 26. O material abaixo relacionado será retirado do pátio por não ter condições de uso e não servir aos interesses da Administração Regional:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
03	Churrasqueiras de ferro
01	Placa metálica publicitária
01	Corrente
01	Cadeado

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 15 DE JULHO 2002
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, o artigo 35, do Decreto nº 22.338 de 24 de Agosto de 2001,resolve: prorrogar por mais 60 (trinta) dias, a ordem de serviço nº 035 de 25 de Junho de 2001, publicado no DODF Nº 129, pág.34 de 06/07/2001, conforme constante no processo nº 145.000.155/2001.

MARIA FÁTIMA CABRAL BARBOZA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3679* , de 25 de julho de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	1742/90	CC	Aposentadoria	MARIA CLARET COUTINHO
2	3690/90	CC	Aposentadoria	MARIA DO CARMO MATOS SIMOES
3	41/93	JC	Aposentadoria	ARMANDO JOSE DE CARVALHO
4	3413/93	JC	Aposentadoria	HELENA CRUZ LABOISSIERE MOTTA
5	520/95	JC	Aposentadoria	JOSE DA SILVA REGO
6	3663/95	AS	Aposentadoria	VALDIR BORTOLUZZI
7	7823/96	CC	Pensão Civil	Sarah Cardoso Aben-Athar
8	3725/97	AS	Pensão Civil	Francimá Bezerra de Castro
9	3849/97	JC	Tomada de Contas Anual	SEA
10	5158/97	CC	Representação	3ª ICE Acomp
11	2382/98	CC	Aposentadoria	Messias Froes da Silva
12	3542/98	CC	Representação	PMDF
13	5041/98	AS	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
14	5157/98	JC	Licitação	Banco de Brasília S.A. - BRB
15	430/99	PM	Aposentadoria	Maria das Vitorias de Andrade Soares
16	1519/99	PM	Contrato	CODEPLAN
17	832/01	AS	Admissão de Pessoal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18	1384/01	CC	Auditoria de Regularidade	SECRETARIA DE GOVERNO - SEG
19	122/02	CC	Auditoria de Regularidade	Regiões Administrativas
20	249/02	CC	Auditoria de Regularidade	SCRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJ.
21	252/02	AS	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
22	276/02	AS	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
23	487/02	AS	Admissão de Pessoal	SSP/DF
24	659/02	CC	Aposentadoria	Maria Teresinha de Lima Carvalho
25	704/02	CC	Auditoria de Regularidade	SECRETARIA DE SAÚDE
26	763/02	CC	Pensão Civil	Maria do Rosário Silva
27	911/02	AS	Auditoria de Regularidade	Secretaria de Esporte e Lazer

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000
(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Emissão em 18/07/2002 às 13:08 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).